

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TEPAV CONSTRUTORA LTDA –ME, CNPJ N.º 03.732.994/0001-29, com sede à representado pelo seu representante legal, Sr. Rodrigo Lecz Cardoso, portador do RG. Nº 6.375.883-3/SESP-PR e CPF. Nº 023.893.509-41, à saber:
- **1.1.** Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Grelhas de concreto para boca		
9	2.000	unid.	de lobo (50 cm x 80 cm)	44,10	88.200,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 11.01.GABINETE DO SECRETARIO
- 15.451.0452.2.028.00.00.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (580) FONTE 01000
- 3.3.90.30.54.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (589)
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (590) FONTE 01504
- 3.3.90.30.54.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (850)
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (594) FONTE 1510
- 3.3.90.30.54.00 MATERIAL PARA MANUTÈNÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (598)
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (599) FONTE 1512
- 3.3.90.30.54.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (841)
- **1.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- **1.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- **1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01

 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem
 anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 017/2011 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-selhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 017/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Rodrigo Lecz Cardoso, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, 25 de Março de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

TEPAV CONSTRUTORA LTDA

Rodrigo Lecz Cardoso CPF N.º 023.893.509-41 Detentora da Ata

l estemunhas:	
RG:	RG: